



## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Jeremias Monteiro de Carvalho  
Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 145, v

do livro 03186

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Jeremias Monteiro de Carvalho  
Funcionário (a)

L E I Nº 034/88

de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1965 vinha funcionando precariamente em uma sala comum uma Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, no Povoado Ilhotas;

CONSIDERANDO, que a partir do presente ano, a mencionada Unidade Escolar passou a funcionar em prédio próprio, construído pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que após ter sido dada busca nos livros de atos da municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal JEREMIAS MONTEIRO DE CARVALHO, a Unidade Escolar construída no Povoado Ilhotas, neste município.

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Prata  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

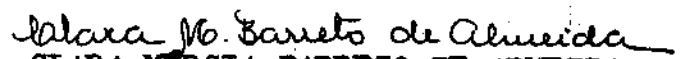
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULO ANDRADE PRATA  
Sec. da Educação, Cultura e Turismo

  
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA  
Sec. Mun. da Administração